TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

# DECRETO Nº 1.287 DE 11 DE MAIO DE 1.981

Fixa novo valor para a Unidade Fiscal (U.F) no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O Engº FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso da atribuição que lhe é concedida pelos §§ 1º e 4º do art. 1º da Lei nº 137, de 20 de julho de 1977 e

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 85.951, de 30 de abril de 1981, do Governo Federal, foram estabelecidos novos valores para a Unidade Fiscal em todo o País;

CONSIDERANDO que o Território Federal de Rondônia está incluído na 2a. Região;

CONSIDERANDO que conforme ficou estabelecido na Lei nº 137/77 cabe ao Prefeito fixar anualmente os novos valores de referência,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para o Município de Porto Velho é de Cr$3.185,60 (Tres mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), o valor de referência, conforme fixado para esta Região pelo Decreto Federal nº 85.951, de 30 de abril de 1981, sendo este o valor da Unidade Fiscal.

Art. 2º - Para os efeitos de tributação este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

- Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Prefeito em Exercício.

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Secretário Municipal de Administração

- Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Secretário Municipal da Fazenda

- Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO -
Procurador Geral